



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 058/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE
ACIDENTES CAUSADOS PELO USO DE CEROL E MATERIAIS CORTANTES
UTILIZADOS EM PIPAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ariranha, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção de Acidentes Causados pelo Uso de Cerol e Materiais Cortantes Utilizados em Pipas, a ser realizada anualmente, em período a ser definido pelo Poder Executivo, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal tem por finalidade promover ações de conscientização destinadas à prevenção de acidentes decorrentes da utilização de linhas cortantes em pipas, incentivando a proteção da vida, a segurança da população e o respeito à legislação vigente.

Art. 3º Constituem objetivos da Semana Municipal:

I – conscientizar crianças, adolescentes e a população em geral acerca dos riscos decorrentes da utilização de cerol, linha chilena e outros materiais cortantes empregados em pipas;

II – promover a cultura da prevenção de acidentes, especialmente aqueles envolvendo motociclistas, ciclistas, pedestres e demais usuários das vias públicas;

III – divulgar a legislação vigente referente à proibição da fabricação, comercialização, posse e utilização de linhas cortantes;

IV – estimular a prática recreativa segura da atividade de empinar pipas, sem utilização de materiais que coloquem em risco a integridade física das pessoas;

V – incentivar o desenvolvimento de ações educativas voltadas à preservação da vida e à convivência segura nos espaços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

Art. 4º Durante a Semana Municipal poderão ser desenvolvidas ações educativas, informativas e de conscientização, tais como campanhas, palestras, seminários, atividades pedagógicas, distribuição de materiais informativos e outras iniciativas compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover as ações previstas nesta Lei diretamente ou mediante parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, associações, forças de segurança, conselhos, organizações não governamentais e demais instituições interessadas.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei terão caráter exclusivamente educativo, preventivo e informativo, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, podendo ser integradas a programas e campanhas já existentes.

Art. 7º Esta Lei não implica criação de cargos, funções, órgãos públicos, atribuições administrativas específicas ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ariranha, em 04 de agosto de 2026.

VEREADOR JOSÉ CARLOS DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que visa instituir a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção de Acidentes Causados pelo Uso de Cerol e Materiais Cortantes Utilizados em Pipas, reforçando a importância da educação preventiva e da conscientização da população acerca dos graves riscos provocados pela utilização desses materiais.

Embora a legislação do Estado de São Paulo já proíba a fabricação, comercialização, posse e utilização de cerol e linha chilena, a realidade demonstra que os acidentes continuam ocorrendo com frequência, muitos deles resultando em lesões gravíssimas e, infelizmente, até em mortes.

Motociclistas, ciclistas, pedestres e até crianças têm sido vítimas de linhas cortantes utilizadas em pipas, situação que evidencia a necessidade permanente de ações de conscientização capazes de prevenir novos acidentes e preservar vidas.

A prevenção constitui um dos instrumentos mais eficazes para a redução desses episódios, especialmente por meio da educação de crianças, adolescentes e suas famílias acerca dos riscos envolvidos e da importância da observância da legislação vigente.

O presente Projeto de Lei possui natureza exclusivamente educativa e preventiva. Não pretende inovar na disciplina da proibição do uso de cerol ou linha chilena, matéria já regulamentada pela legislação estadual, mas sim fortalecer, no âmbito do Município, ações de orientação, conscientização e promoção da segurança da população.

Trata-se de iniciativa compatível com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme dispõe o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

Ressalte-se, ainda, que a proposição não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, não cria órgãos públicos, cargos, funções, obrigações administrativas específicas ou despesas obrigatórias, limitando-se à instituição de uma semana temática de conscientização, preservando integralmente a autonomia administrativa do Executivo Municipal.

Diante da relevância social da matéria e do seu elevado alcance educativo, espera-se contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Ariranha, em 04 de agosto de 2026.

VEREADOR JOSÉ CARLOS DA SILVA